PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 11/01/2023

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2023.

Ibiúna, 10 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à elevada consideração dessa Nobre Casa de Leis a presente Proposição, sob o n.º 003, desta data, que determina a aplicação do Piso Nacional do Magistério no âmbito do município de Ibiúna.

A presente propositura tem como objetivo atualizar o valor da remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Ibiúna, adequando-os ao Piso Nacional do Magistério, estatuído pela Lei Federal N.º 11.738/2008 e atualizado pela Portaria MEC N.º 67/2022.

Vale destacar que a valorização dos profissionais do magistério motiva a busca pelo aprimoramento constante dos mesmos, bem como motiva os mais jovens a ingressarem na carreira, sem descurar que um salário mais interessante atrairá profissionais qualificados para trabalharem nos lugares com melhores condições.

Encontrando-se essa Colenda Casa de Leis em período de recesso legislativo, e devido à importância inconteste da presente propositura, servimo-nos do presente para, com fundamento no inciso XX do artigo 61 c.c. §§ 2º e 3º do artigo 13, ambos da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, convocar essa Egrégia Câmara Municipal para a realização de sessão extraordinária objetivando a apreciação da presente propositura.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 0263

Recebido em 10 de 01 de 2023

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 10/01/2023
Sec. Administrativa

AO
DOUTOR ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

0263

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 003.
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino do Município Ibiúna, o Piso Municipal do Magistério Público, sendo que à partir da data da promulgação desta lei nenhum funcionário integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 1º - O piso nacional corresponde a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Jornadas laborais inferiores a 40 (quarenta) horas semanais deverão ter sua remuneração calculada proporcionalmente, por hora, ao valor do piso da categoria, instituído por esta lei.

Art. 2º - Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Infantil (PEI), Professor de Educação Infantil – I (PEI-I), Professor de Educação Especial (PEE), Professor Adjunto (PA) e Professor Coordenador Pedagógico (PCP), em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo Único - O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, que deverá conter competente demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da lei complementar n ª 101/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da lei complementar º 101/00, demonstrando o impacto para o exercício de 2023.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

		Salário Atual *		SALÁRIO PROPOSTO		IMPACTO	
Classe	**Quant.**	Individual	TOTAL	Individual	TOTAL	Individual	TOTAL
PEB I	307	2.805,56	861.306,92	3.315,27	1.017.787,89	509,71	156.480,97
PEI	225	2.805,56	631.251,00	3.315,27	745.935,75	509,71	114.684,75
TOTAL ACRÉSCIMOS			1.492.557,92		1.763.723,64		271.165,72

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - VALOR DO IMPACTO APÓS O REAJUSTE DE 6,47% - JÁ CONCEDIDO

		Salário Individual	**Salário Total**
PEB I	307	2.805,56	861.306,92
PEI	225	2.805,56	631.251,00
ADI	148	2.478,23	366.778,04
ADJ	18	2.478,23	44.608,14
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES			1.903.944,10

IMPACTO SALÁRIO MENSAL	**271.165,72**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	**V A L O R E S**			
	Mensal	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	271.165,72	3.253.988,64	3.253.988,64	3.253.988,64
13 % Salário (8,33 %)	22.588,10	271.057,25	271.057,25	271.057,25
Abono de Férias (2,78 %)	7.538,41	90.460,88	90.460,88	90.460,88
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	63.271,37	759.256,42	759.256,42	759.256,42
TOTAL	**364.563,60**	**4.374.763,20**	**4.374.763,20**	**4.374.763,20**

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 2O QUADR. 2022

Base - 2o Quadrimestre 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	283.392.432,80	
	130.950.915,20	**46,21%**

4.2- Inclusão do impacto

Base - 2o Quadrimestre de 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	283.392.432,80	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	46,21%
(+) IMPACTO	4.374.763,20	1,54%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	46,21%
(+) IMPACTO	4.374.763,20	1,54%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	46,21%
(+) IMPACTO	4.374.763,20	1,54%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**

5.0 DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiúna - SP, em 10 de Janeiro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

003

OFICIO GP Nº 010/2023.

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de promover a substituição do Projeto de Lei nº 003/2023, que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências"

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 11/01/2023
Sec. Administrativa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 12 / 01 / 2023

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2023.

Ibiúna, 10 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à elevada consideração dessa Nobre Casa de Leis a presente Proposição, sob o n.º 003, desta data, que determina a aplicação do Piso Nacional do Magistério no âmbito do município de Ibiúna.

A presente propositura tem como objetivo atualizar o valor da remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Ibiúna, adequando-os ao Piso Nacional do Magistério, estatuído pela Lei Federal N.º 11.738/2008 e atualizado pela Portaria MEC N.º 67/2022.

Vale destacar que a valorização dos profissionais do magistério motiva a busca pelo aprimoramento constante dos mesmos, bem como motiva os mais jovens a ingressarem na carreira, sem descurar que um salário mais interessante atrairá profissionais qualificados para trabalharem nos lugares com melhores condições.

Encontrando-se essa Colenda Casa de Leis em período de recesso legislativo, e devido à importância inconteste da presente propositura, servimo-nos do presente para, com fundamento no inciso XX do artigo 61 c.c. §§ 2º e 3º do artigo 13, ambos da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, convocar essa Egrégia Câmara Municipal para a realização de sessão extraordinária objetivando a apreciação da presente propositura.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 0263
Recebido em 12 de 01 de 2023
Prazo Venc. em ..... de ..... de .....
Recebido por .....

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 12 / 01 / 2023
Sec. Administrativa

AO
DOUTOR ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE JANEIRO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

0263

PROJETO DE LEI Nº 003.
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 - Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Ibiúna, o Piso Municipal do Magistério Público, sendo que a partir da data da promulgação desta lei nenhum funcionário integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, receberá salário base inferior ao Piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, garantido ainda que as vantagens individuais sejam mantidas conforme LC 84/10.

§ 1º - O piso nacional corresponde a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Jornadas laborais inferiores a 40 (quarenta) horas semanais deverão ter sua remuneração calculada proporcionalmente, por hora, ao valor do piso da categoria, instituído por esta lei.

Art. 2º - Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Infantil (PEI), Professor de Educação Infantil – I (PEI-I), Professor de Educação Especial (PEE), Professor Adjunto (PA) e Professor Coordenador Pedagógico (PCP), em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo Único - O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, que deverá conter competente demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da lei complementar nº 101/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da lei complementar º 101/00, demonstrando o impacto para o exercício de 2023.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

		Salário Atual *		SALÁRIO PROPOSTO		IMPACTO	
Classe	**Quant.**	Individual	TOTAL	Individual	TOTAL	Individual	TOTAL
PEB I	307	2.805,56	861.306,92	3.315,27	1.017.787,89	509,71	156.480,97
PEI	225	2.805,56	631.251,00	3.315,27	745.935,75	509,71	114.684,75
TOTAL ACRÉSCIMOS			1.492.557,92		1.763.723,64		271.165,72

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - VALOR DO IMPACTO APÓS O REAJUSTE DE 6,47% - JÁ CONCEDIDO

		Salário Individual	**Salário Total**
PEB I	307	2.805,56	861.306,92
PEI	225	2.805,56	631.251,00
ADI	148	2.478,23	366.778,04
ADJ	18	2.478,23	44.608,14
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES			1.903.944,10

IMPACTO SALÁRIO MENSAL	**271.165,72**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	**V A L O R E S**			
	Mensal	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	271.165,72	3.253.988,64	3.253.988,64	3.253.988,64
13 % Salário (8,33 %)	22.588,10	271.057,25	271.057,25	271.057,25
Abono de Férias (2,78 %)	7.538,41	90.460,88	90.460,88	90.460,88
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	63.271,37	759.256,42	759.256,42	759.256,42
TOTAL	**364.563,60**	**4.374.763,20**	**4.374.763,20**	**4.374.763,20**

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 2O QUADR. 2022

Base - 2o Quadrimestre 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	283.392.432,80	
	130.950.915,20	**46,21%**

4.2- Inclusão do impacto

Base - 2o Quadrimestre de 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	283.392.432,80	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	46,21%
(+) IMPACTO	4.374.763,20	1,54%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	46,21%
(+) IMPACTO	4.374.763,20	1,54%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	46,21%
(+) IMPACTO	4.374.763,20	1,54%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**

5.0 DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiúna - SP, em 10 de Janeiro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com o parágrafo 2º., incisos I e III do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 008/2023 de 09 de janeiro de 2023 e a Mensagem ao Projeto de Lei nº 003/2023, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna em 10 de janeiro de 2023, solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Composição das Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2023, nos termos do Artigo 42, 43, 44, e 45 do Regimento Interno

2 - Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 262/2023 que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.";

3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 263/2023 que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 12/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

CÓPIA

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

CIENTE
11.01.2023

AO EXMO. SENHOR
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 13/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

CÓPIA

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

Recebi 11/01/23

AO EXMO. SENHOR
GERALDO FLAVIO AMARO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 14/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

RECEBI
11/01/202

AO EXMO. SENHOR
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 15/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

CÓPIA

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

RECEBI
11/01/23

AO EXMO. SENHOR
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 16/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

Recebi
11/01/23

AO EXMO. SENHOR
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 17/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

11-01-23

AO EXMO. SENHOR
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 18/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

11/01/2023

AO EXMO. SENHOR
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 19/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

CÓPIA

CÓPIA

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

Recebido 11/01/23
Luiz Fernando

AO EXMO. SENHOR
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 20/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

11-01-23

AO EXMO. SENHOR
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 21/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

RECEBI
11/01/2023

AO EXMO. SENHOR
CARLOS EDUARDO GOMES
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

26

Ofício GPC nº. 22/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

11/01/2023

AO EXMO. SENHOR
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 23/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADA VEREADORA:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

11/01/23

A EXMA. SENHORA
ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 24/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

PREZADO VEREADOR:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

Recebi 11-01-2023
Volney Jr.

AO EXMO. SENHOR
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 25/2023

Ibiúna, 11 de janeiro de 2023.

CÓPIA

PREZADO VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023 – sexta-feira, às 10:00 (dez) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como dos Projetos de Lei nºs. 262 e 263 de 2023 a serem deliberados.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

Recebido
11/01/2023

AO EXMO. SENHOR
WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br
COMISSÕES

031

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 263 de 2022
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 263 de 2022 que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º., "fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Ibiúna, o Piso Municipal do Magistério Público, sendo que a partir da data da promulgação desta lei nenhum funcionário integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, receberá salário base inferior ao Piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, garantindo ainda que as vantagens individuais sejam mantidas conforme LC 84/10". O artigo 2º. especifica que a abrangência integra as Classes de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Infantil I (PEI-I), Professor de Educação Especial (PEE), Professor Adjunto (PA) e Professor Coordenador Pedagógico (PCP), em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto no artigo 4º. as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta da dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna possa se adequar ao Piso Nacional do Magistério, estatuído pela Lei Federal Nº 11.738/2008 e atualizada pela Portaria MEC Nº 67/2022.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

COMISSÕES

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE-PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE-PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 228/2023

"Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas."

PAULO KENJI SASAKI Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Ibiúna, o Piso Municipal do Magistério Público, sendo que a partir da data da promulgação desta lei nenhum funcionário integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, receberá salário base inferior ao Piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, garantindo ainda que as vantagens individuais sejam mantidas conforme LC 84/10.

§1º - O piso nacional corresponde a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º - Jornadas laborais inferiores a 40 (quarenta) horas semanais deverão ter sua remuneração calculada proporcionalmente, por hora, ao valor do piso da categoria, instituído por esta lei.

Art. 2º - Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Infantil (PEI), Professor de Educação Infantil — I (PEI-I), Professor de Educação Especial (PEE), Professor Adjunto (PA) e Professor Coordenador Pedagógico (PCP), em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo único - O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, que deverá conter competente demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da lei complementar nº 101/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

33

Parágrafo único — Fica fazendo parte integrante desta lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da lei complementar nº 101/00, demonstrando o impacto para o exercício de 2023.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

		Salário Atual *		SALÁRIO PROPOSTO		IMPACTO	
Classe	Quant.	Individual	TOTAL	Individual	TOTAL	Individual	TOTAL
PEB I	307	2.805.56	861.306,92	3.115,27	1.017.787,89	509,71	156,480,97
PEI	225	2.805,56	631.251,00	3.315,27	745.935,75	509,71	114.684,75

2) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - VALOR DO IMPACTO Após O REAJUSTE DE 6,47% - JÁ CONCEDIDO

		Salário Individual	Salário Total
PEB I	307	2.805,56	861.306,92
PEI	225	2.805,56	631.251,00
ADI	147	2.478,23	366.778,04
ADJ	18	2.478,23	44.608,14
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES			**1.903.944,10**

IMPACTO SALÁRIO MENSAL	**271.165,75**

3.-1 CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 – Venctos e Vantagens Fixas	271.165,72	3.253.988,64	3.253.988,64	3.253.988,64
13% Salário (8,33%)	22.588,10	271.057,25	271.057,25	271.057,25
Abono de Férias (2,78%)	7.538,41	90.460,88	90.460,88	90.460,88
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
Previdência 21%	63.271,37	759.256,42	759.256,42	759.256,42
TOTAL	**364.563,60**	**4.374.763,20**	**4.374.763,20**	**4.374.763,20**

4) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 20 QUADR. 2022

Base – 2º Quadrimestr 2022		Índice%
RCL – Rec. Corrente Líquida	283.392.432,80	
	130.950.915,20	**46,21%**

4.2. – INCLUSÃO DO IMPACTO

Base – 2º Quadrimestr 2022		Índice%
RCL – Rec. Corrente Líquida	283.392.432,80	

35

Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	**46,21%**
(+) IMPACTO	4.374.763,20	**1,54%**
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**

Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	**46,21%**
(+) IMPACTO	4.374.763,20	**1,54%**
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**135.325.678,40**	**47,75%**

Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	130.950.915,20	**46,21%**
(+) IMPACTO	4.374.763,20	**1,54%**
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	135.325.678,40	**47,75%**

5.0 – DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Na qualidade **de ORDENADOR DA DESPESA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, **Declaro** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 27/2023 Ibiúna, 13 de janeiro de 2023.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 228/2023**, referente ao Projeto de Lei nº. 003/2023, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 263 de 2023 que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 13/01/23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

33

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 263 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de janeiro de 2023, com solicitação para convocação extraordinária, e atendendo a Mensagem ao Projeto, de autoria do Sr. Prefeito, foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 13 de janeiro de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 263 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Extraordinária do dia 13 de janeiro de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Educação Cultura e Esporte.

Certifico também que devido a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 263 de 2023 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 263 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 228/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 27/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Ibiúna, 13 de janeiro de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral